

Resolução nº. 014 /2008 – CIB

Goiânia 21 de Fevereiro de 2008.

RECEBEMOS

ATA 26/02/08
pedro bates da santos

O Presidente e o Vice Presidente da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, no uso das suas atribuições regimentais que lhes foram conferidas e considerando:

- 1- As exigências e prerrogativas estabelecidas na Legislação do Sistema Único de Saúde, especialmente a Lei 8.142/90, e Portarias GM / MS n/s 699/2006, nº 204/2007 e 1998/2007;
- 2- Que, a responsabilidade sanitária é construída de forma solidária e cooperada com apoio mutuo das Esferas de Governo; e
- 3- Que, os Planos de Ação com responsabilidades atribuídas aos municípios estabelece a execução das ações de Vigilância em Saúde a serem realizadas no âmbito local, compreendendo as Ações de Vigilância Epidemiológica, Sanitária e Ambiental de acordo com as normas vigentes e Pactuações estabelecidas.

RESOLVEM:

- Aprovar por pactuação em sua reunião ordinária do dia 21 de Fevereiro de 2008, a relação dos Planos de Ação de Vigilância Sanitária e Ambiental / 2008, conforme relação em anexo.

Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando – se as disposições em contrário.

REPRESENTAÇÃO ESTADUAL

Dr. Cairo Alberto de Freitas
Secretário de Estado de Saúde
Presidente da CIB

REPRESENTAÇÃO MUNICIPAL

Rodrigo César Falcão de Lacerda
Secretário Mun. de Saúde de Formosa
Vice-Presidente da CIB